

**DECRETO Nº 037, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

REVOGA A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes,

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico relativo à Covid-19 tem apresentado a diminuição da taxa de contágio;

CONSIDERANDO que a diminuição do número de casos confirmados, taxa de contágio e internações, se deve principalmente ao aumento progressivo da cobertura vacinal contra a doença;

**DECRETA:**

Art. 1º É facultado o uso de máscara de proteção facial em ambientes públicos e privados do Município de Cristalândia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 02 dias do mês de maio de 2022.



**WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO



 63.3354-0389

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,  
Cristalândia - TO  
77490-000

[www.cristalandia.to.gov.br](http://www.cristalandia.to.gov.br)